

PORTARIA CONJUNTA N.º 37/2018-TJ, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Institui procedimentos para os transformados 1º, 2º, 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 21/2018-TJ, de 25 de julho de 2018, em seu art. 10, que transformou o 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis, bem como o Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim no 1º, 2º, 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, respectivamente; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 21/2018-TJ, em art. 10, § 1º, que alterou a competência do 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis, bem como do Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim;

RESOLVEM:

Art. 1º O Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, transformado no 4º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim receberá, a partir da sua implantação, com exclusividade, a distribuição de todos os feitos de competência dos Juizados Especiais da Comarca de Parnamirim (cível, criminal e fazenda pública) até que seu acervo atinja a média dos acervos dos atuais 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Parnamirim, transformados em 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública.

Art. 2º O acervo a ser considerado para efeito do cálculo da média a que se refere o art. 1º será o acervo dos atuais 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis no dia exatamente anterior ao da vigência desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Atingida a média, por parte do 4º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, dos acervos dos transformados 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Parnamirim, o peso dos quatro Juizados, para efeito da distribuição processual, deverá ser zerado.

Art. 4º Ficará suspenso o expediente do 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis, bem como do Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, transformados, respectivamente, em 1º, 2º, 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública durante o período de 27 a 29 de agosto de 2018 para que sejam adotadas as providências necessárias à redistribuição dos processos da antiga competência, bem como ao recebimento de processos da nova competência. Parágrafo único. Nos dias de suspensão do expediente, ficam suspensos também os prazos processuais e judiciais, ressaltando-se que tal suspensão não poderá

prejudicar o recebimento regular de pedidos de natureza urgente pelo próprio Juízo que estiver com o expediente suspenso.

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação (SETIC) deverá inativar os atuais 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis, bem como o Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública, transformados em 1º, 2º, 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, além de criar novas unidades judiciárias denominadas 1º, 2º, 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, todas da Comarca de Parnamirim, nos Sistemas Judiciais e Administrativos, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 21/2018-TJ.

Art. 6º A Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) e a SETIC adotarão todas as medidas necessárias à adequação das rotinas informatizadas para a redistribuição dos feitos nos sistemas eletrônicos, nos termos da presente Portaria Conjunta.

Art. 7º Concluídos os procedimentos de redistribuição, a SGE deverá encaminhar ao Gabinete da Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça quadro demonstrativo da composição dos acervos das unidades judiciárias tratadas nesta Portaria Conjunta.

Art. 8º Eventuais equívocos na redistribuição decorrentes desta Portaria Conjunta serão resolvidos segundo orientação da Corregedoria Geral de Justiça, com o auxílio técnico da SGE e SETIC.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor em 27 de agosto de 2018.

Desembargador EXPEDITO FERREIRA  
Presidente

Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA  
Corregedora-Geral de Justiça